



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 01/2019 - TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2018/000196

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL

PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA

PESSOA JURÍDICA	
ENDEREÇO COMPLETO	
CNPJ	
TELEFONE	
FAX	
E-MAIL	
PESSOA PARA CONTATO	

Retirei pela Internet, na página do CRBio-03, cópia do Edital da Tomada de Preços Nº **2018/000196 – Prestação de Serviços de Assessoria de Comunicação**, cujos envelopes serão recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.

Local _____, de _____ de _____.

Assinatura

Nome e Função ou Carimbo da Empresa

ATENÇÃO:

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o endereço eletrônico administrativo@crbio03.gov.br. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes caso haja alguma alteração no Edital.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

**EDITAL Nº 01/2019 – TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2018/000196**

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3ª REGIÃO**, entidade autárquica fiscalizadora do exercício profissional, doravante denominado **CRBio-03**, sediada na Rua João Abbott, 441, sala 501, Porto Alegre/RS, torna público, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 305, que às **14h horas** do dia **24 de janeiro de 2019**, na sede do Conselho Regional de Biologia da 3ª Região, será realizada licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **TÉCNICA E PREÇO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**, conforme especificações contidas na Descrição do Objeto (Anexo I) deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital em consonância com a Lei nº 8.666/93, e legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

1. LOCAIS E DATAS

1.1 Os envelopes contendo a documentação referente a Habilitação (nº 1), Proposta Técnica (nº 2) e Proposta de Preços (nº 3) serão recebidos somente na Sede provisória do CRBio-03, localizada na Rua João Abbott, 441, sala 501, CEP 90460150- Bairro Petrópolis – Porto Alegre/RS, podendo ser entregues até a data e horário da abertura estabelecidos. O processamento e julgamento da presente licitação também ocorrerá no referido endereço.

1.2 As principais datas relacionadas a presente licitação são as seguintes:

Fases	Datas
Cadastramento	Até 21/01/2019, das 10h às 16h
Sessão Pública de Abertura – Credenciamento e abertura/entrega dos envelopes referentes à Habilitação, Técnica e Preço (três envelopes distintos e lacrados).	24 de janeiro de 2019, às 14h

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão, na data estabelecida, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2. OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa prestadora de serviços relacionados à Assessoria de Comunicação, Imprensa e Jornalismo, visando realizar, entre outras atividades, as seguintes: consultoria de comunicação e marketing, planejamento e assessoria de imprensa, consultoria, planejamento e execução de estratégias e projetos na área da Comunicação e Relações Públicas, elaboração, criação, redação de notícias, boletins, peças publicitárias, e-cards, cartazes, faixas alusivas, folders, planfletos, banners, leiautes, releases, material gráfico, bem



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

como promover a divulgação institucional da Autarquia e organização de eventos, conforme as especificações da Descrição do Objeto (Anexo I);

2.2 A empresa contratada deverá manter em seu quadro profissional, no mínimo, um Jornalista, um Publicitário e um Relações Públicas;

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOCUMENTAÇÃO ANEXA

3.1 Os recursos necessários para atender às despesas advindas da contratação decorrente desta licitação, correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária do orçamento geral: 6.3.1.3.02.01.002 - Serviço de Assessoria e Consultoria

3.2 Documentação Anexa:

Anexo I – Descrição do Objeto;

Anexo II - Ficha Cadastral e Relação de Documentos para o Cadastramento Prévio

Anexo III – Proposta Técnica

Anexo IV – Proposta de Preço;

Anexo V – Modelo de Carta Credencial;

Anexo VI - Declaração de não inidoneidade; Declaração de cumprimento ao art. 27, V, da Lei 8.666/93; e Negativa de Parentesco;

Anexo VII -

Anexo VIII– Modelo de declaração de Microempresa;

Anexo IX – Tabela de Pontuação Proposta Técnica

Anexo X – Briefing - Plano de Comunicação

Anexo XI – Minuta do Contrato

4. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Para participar, a licitante deverá realizar o Cadastramento Prévio no CRBio-03, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666/93, impreterivelmente, **até 21/01/2019, das 10 horas às 16 horas (terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas)**, fornecendo a documentação arrolada no Anexo II (ficha cadastral e todos os documentos ao cadastramento prévio) para a emissão da Declaração de Cadastramento pelo Conselho;

4.2 A Declaração de Cadastramento será emitida pelo CRBio-03, até o dia 24/01/19, às 13h desde que a licitante preencha todos os requisitos necessários e seu objeto social comporte o objeto licitado. A referida declaração deverá, obrigatoriamente, ser apresentada no envelope nº 01 – Habilitação; sua não apresentação implicará a inabilitação da licitante;

4.3 Constará, na Declaração de Cadastramento, a validade dos documentos e, havendo algum documento cuja validade tenha expirado até o dia anterior da data prevista para a Sessão inaugural, o novo documento/certidão deverá ser apresentado no envelope nº 01 – Habilitação, com o prazo de validade atualizado;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

4.4 Somente poderão participar da licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas e que tenham registro profissional no órgão de classe, caso haja, dotado de estrutura compatível de profissionais devidamente inscritos nos respectivos Conselhos, com reconhecida e comprovada experiência e atuação na área objeto deste certame, provido de adequadas instalações físicas e de equipamentos de informática, de modo a atender com excelência e efetiva disponibilidade as demandas do CRBio-03.

4.5 Estão impedidos de participar da presente licitação:

4.5.1 Empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

4.5.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios suspenso ou que por estas tenham sido declaradas inidôneas;

4.5.3 Cujos integrantes (sócios ou não) tenham cônjuges ou parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, como membros da Administração do CRBio-03;

4.5.4 Que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado para representar licitantes distintos, que concorram entre si;

4.5.5 Que tenham em sua composição societária sócios em comum, gerentes ou diretores, que concorram entre si.

4.5.6 Pessoas físicas;

4.5.7 Não atendam a todas as condições exigidas para cadastramento prévio, até o terceiro dia anterior à data prevista para Sessão de abertura;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 No local, data e hora indicados no item 1 deste edital, em Sessão Pública, a Comissão designada para o julgamento da presente licitação, verificará o credenciamento e receberá os envelopes nº 01 – Habilitação, nº 02 – Proposta de Técnica e nº 03 – Proposta de Preços;

5.2 Para o Credenciamento, o representante da empresa licitante deverá apresentar, FORA dos envelopes nº 01, nº 02 e nº 03:

- a) Documento oficial de identidade, com foto;
- b) Comprovação da existência dos poderes necessários para a prática dos atos inerentes ao certame em nome da empresa licitante;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

b.1) A existência dos poderes referidos no subitem “b” será verificada mediante apresentação de Carta de Credenciamento, com firma reconhecida, conforme modelo Anexo V, acompanhada do Contrato Social ou documento equivalente ou através de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes para praticar os atos inerentes ao certame, em nome da licitante também acompanhado do Contrato Social ou documento equivalente ou, ainda, em se tratando de proprietário, sócio ou dirigente da licitante, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social com a última alteração contratual ou instrumento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3 Para o Credenciamento, o Contrato Social ou documento equivalente não precisará estar autenticado visto que essa exigência já deverá ter sido cumprida para a emissão da Declaração de Cadastramento;

5.4 Ficará impedido de praticar atos inerentes ao certame o licitante cujo credenciamento seja indeferido pela falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos para essa finalidade;

5.5 Caso a licitante seja Microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, neste momento, declaração de Microempresa (Anexo VIII);

5.6 As licitantes cujos credenciamentos sejam indeferidos, bem como as que optarem por não comparecer presencialmente (ex: envio dos envelopes pelo correio), não poderão intervir na sessão;

6. DO PROCEDIMENTO

6.1 No local, data e hora indicados no item 1 deste edital, a Comissão Permanente de Licitações, em sessão pública, verificará o credenciamento – conforme item 5–, e, posteriormente, receberá os envelopes nº1 Habilitação, nº2 Proposta Técnica e nº 3 Proposta de Preço, os quais deverão estar lacrados e identificados, na parte externa, da seguinte forma:

Envelope nº 01: Habilitação (Declaração de Cadastramento prévio pelo CRBio-03)

ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO
AO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3ª REGIÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
DATA: **24/01/2019** HORA: **14h**
NOME DA EMPRESA LICITANTE

Envelope nº 02: Proposta Técnica



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
AO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3ª REGIÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
DATA: **24/01/2019** HORA: **14h**
NOME DA EMPRESA LICITANTE

Envelope nº 03: Proposta de Preço

ENVELOPE nº 03 – PROPOSTA DE PREÇO
AO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3ª REGIÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
DATA: **24/01/2019** HORA: **14h**
NOME DA EMPRESA LICITANTE

6.2 Proceder-se-á a abertura do envelope nº 1 – Habilitação, a qual será realizada em sessão pública, dia 24/01/19, às 14h, dos interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior (21/01/19) à data do recebimento das propostas, com fulcro na Lei 8.666/93, art. 22, § 2º.

6.3 Presentes todas as licitantes e havendo a denegação dos recursos cabíveis, proceder-se-á as aberturas dos envelopes nº 2 – Proposta Técnica e, se da mesma forma houver a denegação dos recursos, a abertura do envelope Nº 3 - Proposta de Preços;

6.4 A critério da Comissão Permanente de Licitação, se esta julgar oportuno ou não havendo a denegação dos recursos cabíveis em cada fase, será apazada nova data para as aberturas dos envelopes, sendo comunicada as licitantes e publicado no site do CRBio-03;

6.5 Na sessão inaugural do certame, abertos os envelopes, após os membros da Comissão Permanente de Licitação rubricarem esses documentos, todas as licitantes também rubricarão dos demais concorrentes. Caso algum envelope não seja aberto, estes serão mantidos lacrados, rubricados por todos e em poder do Conselho até a data de sua abertura.

6.6 As licitantes que desejarem poderão fazer registros sobre os documentos de seus concorrentes pertinentes ao conteúdo do respectivo envelope aberto, o que deverá ocorrer, por escrito, na sessão e entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual registrará em ata a entrega de tal manifestação. Não será permitido o debate verbal entre as licitantes sobre documentação apresentada, sendo que, no momento próprio, ou seja, após o julgamento de cada fase efetivado pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante poderá exercer, na plenitude, o seu direito recursal ou de contrarrazões, no prazo e forma legais.

6.7 A Comissão Permanente de Licitação poderá fazer diligências com vistas a esclarecer documentos nos autos da licitação, sempre que assim entender necessário para o julgamento preciso e decorrente segurança jurídica do procedimento licitatório;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

6.8 Não serão consideradas as documentações ou as propostas por quaisquer outros meios que não os acima mencionados;

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 A documentação referente a habilitação exigida neste Edital, deverá ser apresentada da seguinte forma:

7.1.1 No envelope nº 1, obrigatoriamente, deverá ser apresentada a Declaração de Cadastramento emitida pelo CRBio-03 (item 4 deste edital) de que a licitante está HABILITADA para o presente certame, ou seja, de que atendeu a todas as condições exigidas para o referido cadastramento, até o terceiro dia anterior (21/01/19) à data da abertura desta licitação (24/01/19);

7.1.2 Atestados técnicos em nome da pessoa jurídica licitante e/ou em nome de algum dos profissionais sócios ou empregados da licitante, integrantes da Declaração do Anexo III. Os atestados deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito privado ou público, comprovando que presta ou prestou serviços de natureza compatível com o objeto desta licitação, com a declaração do emitente sobre a qualidade dos serviços prestados, devendo haver expressa referência ao período da prestação dos serviços e estar assinado em papel timbrado pelo titular do emitente e com firma reconhecida e devidamente averbados no Conselho Profissional, caso haja;

7.1.3 Apresentar Currículo, comprovar a graduação (cópia autenticada do diploma), apresentar registro na entidade profissional competente (se houver) e comprovar vínculo através de Contrato ou CTPS, quando este não for sócio da empresa (cópia autenticada), dos 3 (três) profissionais requeridos no item 2.2 deste edital (jornalista, publicitário, RP), demonstrando que os referidos profissionais são qualificados e efetivamente pertencem ao quadro permanente da empresa Licitante. Os profissionais indicados deverão prestar os serviços pessoalmente ao Conselho, observando-se o art. 30, §10 da Lei 8.666/93;

7.1.3.1 Caso a empresa não possua os 3 (três) profissionais no momento da abertura dos envelopes, deverá apresentar a Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica (Anexo VII) sendo, neste caso, comprovado o vínculo, graduação e registro no momento da contratação;

7.2 Caso algum documento tenha tido a sua validade expirada na data da abertura do certame, deverá ser reapresentado dentro do envelope de habilitação;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

8. DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1 A Proposta Técnica (Anexo III), deverá apresentar os seguintes documentos, os quais terão critérios objetivos de pontuação técnica do proponente (PTp), visando a avaliar as qualificações das empresas licitantes para atenderem os serviços constantes no objeto desta especificação. A pontuação total será de no máximo 70 (setenta) pontos, sendo distribuídos da seguinte forma:

8.1.2 Trabalhos Realizados : Será avaliada a experiência da licitante para o atendimento ao CRBio-03. Serão válidas somente as edições e eventos realizados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses antecedentes à publicação deste edital.

A pontuação máxima total deste item será de 10 (dez) pontos, conforme segue:

a) Experiência em elaboração de revista e/ou jornal (ambos acima de 5 folhas). A comprovação deste item será feita da seguinte forma: a empresa deverá apresentar declaração do próprio licitante acompanhada das respectivas edições.

- De 01 a 04 edições – 02 pontos
- Acima de 04 edições – 05 pontos

b) Experiência em organização de eventos com as seguintes características:

- Evento com 50 a 100 participantes – 2 (dois) pontos;
- Evento com 101 a 200 participantes – 3 (três) pontos;
- Evento acima de 201 participantes – 5 (cinco) pontos

A organização do evento deverá contemplar o envolvimento em todas as atividades relacionadas, desde estudos preliminares e orientações pertinentes até pesquisas de preços para a contratação dos serviços necessários e locação de espaço, elaboração e divulgação dos convites e certificados, controle de listas de presença e etc.

A comprovação deste item será feita através da apresentação de lista de presença, fotos do evento, cerimonial, programa, avaliação do evento, flyer/folder.

8.1.3 Capacidade Operacional - Neste requisito, será avaliada a capacidade de atendimento às demandas solicitadas pelo Conselho. A pontuação máxima deste item será de 15 (quinze) pontos e será distribuída da seguinte forma:

- De 1 (um) a 5 (cinco) colaboradores – 3 pontos
- De 6 (seis) a 7 (sete) colaboradores – 7 pontos
- Acima de 7 (sete) colaboradores – 13 pontos



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

Entender-se-á por colaborador o vínculo comprovado através de CTPS, Contrato de Prestação de Serviços e/ou Contrato Social.

8.1.4 Apresentação de Atestados ou Certidões de Capacidade Técnica tendo prestado serviço em Conselhos de Classe Profissional do Brasil. Será pontuado pelo tempo de serviço devendo atestar a qualidade técnico-operacional de serviços compatíveis com o do objeto desta Tomada de Preços (prestação de serviços de comunicação, imprensa, jornalismo e organização de eventos) prestados à declarante pela licitante. Os atestados poderão ser analisados de forma cumulativa com relação as atividades desenvolvidas, complementando-se. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica de atividades prestadas em mais de uma instituição, ao mesmo tempo, com a finalidade de somar tempo.

O atestado apresentado deverá estar em nome da empresa e somente serão aceitos documentos datados de 2012 até a data da publicação deste edital.

A pontuação máxima deste item será de 15 (quinze) pontos:

De 0(zero) a 02 anos – 2 (dois) pontos

Acima de 02 a 05 anos – 3 (três) pontos

Acima de 05 anos – 15 (dez) pontos

8.1.5 Apresentação de Plano de Comunicação. Desenvolver campanha hipotética para o Dia do Biólogo 2019. A campanha deve ter cunho institucional e permitir que os profissionais se sintam valorizados, destacando a ideia de aproximação com a categoria e o compromisso social do CRBio-03. A campanha hipotética deverá ocorrer nos seguintes meios: Jornal, Internet (site e redes sociais) e não mídia.

-Jornal: apresentação de texto jornalístico sobre a campanha, com o seguinte formato:

- a) Conteúdo impresso em papel A4 branco, com 75gr/m²;
- b) Tamanho do Texto – duas páginas;
- c) Margens de 03cm na esquerda e 2cm na direita, 2cm superior e inferior, a partir da borda;
- d) Títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- e) Espaçamento 1,5 entrelinhas e duplo após títulos, entretítulos e parágrafos;
- f) Alinhamento justificado do texto;
- g) Texto em fonte “arial”, cor preta” tamanho “12 pontos”.

-Internet: apresentação de banner para o site (1170 x 500 pixels) e flyer virtual com a programação do evento (no formato 15cm X 21cm). Os materiais deverão ser entregues na forma impressa, com as seguintes características:



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

- a) Conteúdo impresso em papel couché brilho 115g;
- b) Tamanho A4;
- c) Cores: 4x4.

-Não mídia: apresentação de layout para folder impresso. O material deverá ser entregue de forma impressa, no seguinte formato:

- a) Tamanho: 29,5cm X 21 cm (aberto);
- b) Dobraduras: 2 dobras;
- c) cores 4x4;
- d) Papel Couché brilho 170g.

A pontuação máxima deste item será de 15 (quinze) pontos, distribuída da seguinte forma:

- Capacidade de compreensão e exploração visual do tema proposto: de 0 (zero) a 3 (três) pontos
- Criatividade: de 0 (zero) a 6 (seis) pontos;
- Apresentação: de 0 (zero) a 6 (seis) pontos.

Obs: O Briefing geral para a elaboração deste Plano de Comunicação encontra-se no Anexo X.

8.1.6 Formação dos Profissionais. Será atribuída pontuação de acordo com a formação do(s) profissional(s) com Graduação em Comunicação Social, ênfase em Publicidade, Jornalismo e Relações Públicas. Também será pontuada Especialização, Mestrado ou Doutorado nas áreas referidas. Somente serão aceitos cursos concluídos e certificados pelo MEC. Os diplomas deverão ser apresentados em cópia autenticada, salvo se, no momento da habilitação, já houver sido apresentada cópia autenticada, então, para fins da comprovação da técnica, poderá ser aceita cópia simples.

A pontuação será cumulativa, mas cada empresa poderá pontuar uma única vez para cada curso de graduação.

- Diplomas de Graduação – 1 ponto (máximo 3 pontos)
- Pós graduação Lato Sensu (especialização mínimo de 360h) – 1 ponto (máximo 4 pontos)
- Pós Graduação Strictu Sensu (Mestrado ou Doutorado) – 2 pontos (máximo 8 pontos)

A pontuação máxima deste item será de 15 (quinze) pontos.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

8.2 Uma vez constatado que a **declaração ou atestação** apresentada não corresponda a verdade, seja no julgamento ou em sede de diligência, serão aplicadas ao infrator as penalidades de Lei, em especial a declaração de inidoneidade.

8.3 A comprovação do vínculo dos profissionais detentores dos critérios técnicos acima mencionados com a empresa licitante dar-se-á: no caso de sócio, pelo contrato social ou alteração contratual consolidada, e, no caso de empregado, pela cópia da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços;

8.4 Os integrantes com os títulos de doutorado, mestrado, especialização e graduação cuja pontuação tenha sido utilizada para a classificação, deverão obrigatoriamente participar da assessoria ao CRBio-03 (art. 30, §10 da Lei 8.666/93).

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 Neste envelope a licitante deverá apresentar a sua proposta de preço, em papel timbrado e assinada pelo seu representante legal, conforme modelo do Anexo IV.

9.2 Para a formulação da proposta comercial, o preço deverá incluir todos os custos mensais à execução do serviço, não se admitindo qualquer outro valor para o CRBio-03.

9.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

9.4 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes presentes;

9.5 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos;

9.6 As propostas que não estejam em conformidade com este edital serão desclassificadas;

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 As propostas serão analisadas e avaliadas levando-se em conta a compatibilidade com o objeto e estipulações constantes da documentação e com cálculo do valor comparativo final, que resulta da consideração dos elementos de homogeneização das Propostas.

10.2 O CRBio-03 poderá requerer a quaisquer dos proponentes esclarecimentos adicionais sobre a proposta e/ou seus anexos, vedada a inclusão posterior de qualquer documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10.3 O CRBio-03 reserva-se o direito de rejeitar qualquer proposta que não atenda plenamente este edital.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

10.4 Serão desconsideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste edital, assim como àquelas manifestamente inexequíveis, conforme o art. 48, II, da Lei 8.666/93.

10.5 As propostas que não obtiverem a **nota mínima de 30 (trinta) pontos** serão desclassificadas. As que obtiverem nota igual ou superior serão classificadas em ordem decrescente, a partir da que acumular maior pontuação.

10.6 Para a realização dos cálculos serão considerados os seguintes pesos: 70% (setenta por cento) para a Nota Técnica e 30% (trinta por cento) para a Nota de Preço. Os resultados serão limitados a 2 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se a 3ª (terceira) casa decimal em diante. Não serão feitos ou considerados arredondamentos.

10.7 Será declarada vencedora a licitante que, após as fases já descritas, apresentar a Maior Nota Geral (NG) para fornecimento do Objeto, de acordo com os seguintes critérios:

a) Da obtenção da NOTA TÉCNICA (NT): $NT = (PTp \times 100) / MPTp$ onde:

PTp = pontuação técnica do proponente, resultante da somatória dos pontos obtidos, conforme critérios estabelecidos.

MPTp = maior pontuação técnica dos proponentes participantes da licitação.

b) Da obtenção da NOTA DE PREÇO (NP): $NP = (MP \times 100) / PP$ onde:

MP = menor preço entre os proponentes da licitação

PP = preço proposto pelo proponente

c) Da obtenção da NOTA GERAL (NG): $NG = (NT \times 0,7) + (NP \times 0,3)$ onde:

NT = nota técnica obtida pelo proponente.

NP = nota de preço obtida pelo proponente

10.8 Será declarada vencedora a licitante que obtiver a **Maior Nota Geral (NG)**, para fornecimento do objeto.

10.9 No caso de empate, far-se-á, obrigatoriamente, o desempate por sorteio, o qual se realizará em sessão pública.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

11. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 Será dado tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, observando-se os ditames dos artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

11.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição;

11.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CRBio-03, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.4 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Eventuais recursos administrativos das licitantes deverão ser protocolados na sede do CRBio-03, os quais serão processados e julgados observado o regulado no art. 109 da Lei 8.666/93.

12.2 Esgotado os prazos para interposições dos recursos e impugnações, caso a autoridade que praticou o ato recorrido não reconsidere em 5 (cinco) dias úteis, os recursos serão encaminhados para a autoridade superior que examinará e julgará em até 05 (cinco) dias úteis. O resultado será publicado no site do Conselho e comunicado às licitantes, através de e-mail. Da decisão, não haverá contra-recurso.

12.3 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos e em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.4 Os recursos terão efeito suspensivo.

12.5. Para fins de contagem de prazo, em dias úteis, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, após 30 dias de prestação de serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal (NF) pela contratada, devendo esta conter a descrição do objeto e período correspondente à cobrança efetuada, identificação da licitação e contrato. O pagamento será creditado em conta-corrente por meio de boleto bancário, se outra não for a forma negociada;

13.2 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, poderão ser realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

13.3 A Contratada deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

13.4 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, prevista na Instrução Normativa 1244 de 12 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada;

13.5 Anexa à NF/fatura de serviços, a contratada deverá comprovar, através das respectivas certidões, sua regularidade junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União, Receitas Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT) e, quando solicitado, apresentar relatório dos serviços realizados naquele mês;

13.6 Após a verificação da fatura/NF e das certidões apresentadas pela Contratada, o CRBio-03 terá até o décimo dia útil subsequente para efetuar o pagamento;

13.7 Havendo erro na nota fiscal/fatura, problemas nas condições de habilitação e qualificação ou outra circunstância exigida no processo licitatório, a sanção prevista é a rescisão do contrato e execução de indenizações, quando houver prejuízo à Administração, de acordo com o Acórdão N°964/2012 – TCU.

13.8 O CRBio-03 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

14.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, a critério exclusivo do CRBio-03, ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, limitado ao prazo de 60 meses, conforme o art. 57, inciso II, da lei 8.666/93;

14.2 Não haverá nenhum reajuste durante a vigência do contrato, salvo imposição legal;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

14.3 Na hipótese de prorrogação deste contrato, será concedido reajuste de preços, com vigência no novo período contratual, mediante a aplicação do índice de variação do IGPM-FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, que reflita a variação ocorrida no período contratual anterior, sobre os preços então vigentes, desde que seja requerido pela Contratada 30 (trinta dias) antes da assinatura do Termo Aditivo;

15. DAS PENALIDADES

15.1 A recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa sujeita à perda do direito à contratação, bem como à aplicação de suspensão do direito de licitar com esta Autarquia Federal pelo período de até 02 (dois) anos, garantida a defesa-prévia.

15.2 Na hipótese do item anterior, o CRBio-03 poderá convocar as proponentes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinatura do Termo de Contrato, nas mesmas condições ajustadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

15.3 Os proponentes licitantes remanescentes, quando convocadas, que se recusarem a assinar o Termo de Contrato, não incorrerão na penalidade prevista no item 15.1.

15.4 A Contratada, ao deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, ficará também sujeita as seguintes sanções, garantido o contraditório e a ampla defesa:

15.4.1 Advertência por escrito;

15.4.2 Multas com os seguintes percentuais e condições:

- a) De 1% por dia de atraso, sobre o valor total mensal do contrato, nos casos de atraso injustificado na assinatura do mesmo ou em razão de atraso injustificado na prestação do serviço licitado;
- b) As penalidades previstas serão aplicadas no caso de atraso máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerado como inexecução total, podendo ensejar a rescisão do Contrato, independente da aplicação das demais penalidades;
- c) De 5% sobre o valor total do contrato, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada dos serviços; descumprimento parcial de qualquer dos encargos previstos, assim como outras hipóteses de não atendimento das condições estabelecidas no presente edital, contrato e/ou na Lei de Licitações;
- d) De 10% sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do Contrato.

15.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato o CRBio-03 poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções conforme o Art. 87 da Lei 8.666/93;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

15.6 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação;

15.7 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante e não tendo sido pago o valor em até 5 dias úteis a contar da notificação, este será encaminhado para a inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado judicialmente;

15.8 A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato, e aplique outras sanções, na forma do disposto na seção II, capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

15.9 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado e mediante decisão administrativa motivada e fundamentada;

15.10 O valor da multa poderá ser descontado quando dos próximos pagamentos devidos pelo CRBio-03 em razão da execução do contrato, cobrada extrajudicialmente ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

15.11 A sanção prevista no subitem 15.4.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com qualquer outra sanções prevista no art. 87 da lei 8666/93;

16. DA RESCISÃO

16.1 Serão motivos de rescisão as hipóteses estabelecidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8666/93;

16.2 A rescisão poderá ser unilateral – pela Administração -, amigável ou judicial de acordo com o disposto nos artigos 79 e 80 da Lei 8666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste edital.

17.2 Fica facultado ao CRBio-03 o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução (acréscimo ou supressão) do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.3 Observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, o CRBio-03 reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

17.4 Nenhuma alteração ou complementação das propostas financeiras ou da documentação de habilitação será aceita após a abertura da presente licitação, ressalvados eventuais esclarecimentos sobre documentos nos autos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo CRBio-03.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

17.5 O CRBio-03 poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.

17.6 As empresas licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados, respondendo sobre as mesmas na forma da legislação nacional, em suas diversas esferas.

17.7 A contratada fica obrigada a manter, durante todo o tempo de vigência do contrato, todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, especialmente as condições de qualificação técnica de seus profissionais indicados neste certame e a comprovação de sua capacidade técnica, cuja alteração da personalidade (§ 10º, art. 30, da Lei 8.666/93) somente pode ocorrer mediante prévia avaliação e autorização do CRBio-03.

17.8 A impugnação e recursos sobre a presente Licitação e seus anexos, deverão ser solicitados pelos interessados, por escrito à Comissão Permanente de Licitação do CRBio-03, protocolada na Rua Cel. Corte Real, nº 662, Porto Alegre, RS, no horário das 9h às 12h.

17.9 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação;

17.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.11 O edital e o andamento da presente licitação poderão ser consultados através do site deste Conselho: <http://www.crbio03.gov.br>;

17.12 As dúvidas relacionadas a presente Licitação poderão ser dirimidas através do email administrativo@crbio03.gov.br, se solicitadas, no máximo, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a abertura deste Processo Licitatório;

17.13 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso ao sítio mencionado no subitem 17.11, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

17.14 Para dirimir eventuais litígios resultantes deste instrumento convocatório será competente a Justiça Federal da 4ª Região, subseção judiciária de Porto Alegre.

Porto Alegre, 09 de novembro de 2018.

Biól. Dra. Clarice Luz
Presidente do CRBio-03
CRBio 00478-03



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

**EDITAL Nº 01/2019 – TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2018/000196**

**ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO**

01. OBJETO

1.1 Contratação de empresa prestadora de serviços relacionados à Assessoria de Comunicação, Imprensa e Jornalismo, visando realizar, entre outras atividades, as seguintes: consultoria de comunicação e marketing, planejamento e assessoria de imprensa, consultoria, planejamento e execução de estratégias e projetos na área da Comunicação e Relações Públicas, elaboração, criação, redação de notícias, boletins, peças publicitárias, e-cards, cartazes, faixas alusivas, folders, planfletos, banners, leiautes, releases, material gráfico, bem como promover a divulgação institucional da Autarquia e organização de eventos;

1.2 A empresa contratada deverá manter em seu quadro profissional, no mínimo, um Jornalista, um Publicitário e um Relações Públicas;

02. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a necessidade da contratação de serviços de Assessoria de Comunicação, Imprensa e Jornalismo, haja vista que, na condição de Autarquia Pública Regional (englobando os estados do RS e de SC), o CRBio-03 carece de apoio técnico especializado na área da comunicação. Os serviços relacionados neste edital são fundamentais para as divulgações das ações institucionais e difusão de informações relevantes para a categoria, bem como sociedade em geral. A escolha da modalidade Tomada de Preços, tipo técnica e preço, decorre da necessidade de uma seleção cuidadosa, visando a busca pela excelência na prestação dos serviços contratados.

03. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1 Criar, desenvolver e implementar políticas estratégicas que melhorem o relacionamento entre o Conselho e seu público, reforçando o papel institucional do processo de fiscalização da profissão;

3.2 Fortalecer a imagem da instituição e dos profissionais biólogos junto à própria categoria e sociedade, criando campanhas institucionais de informação e conscientização dirigidas aos biólogos ou de conteúdo pertinente à Biologia;

3.3 Gerenciar momentos de crises, através de planejamento e coordenação das ações a serem tomadas nos casos que exijam pronta resposta à mídia (veículos de comunicação, assim considerados os jornais, revistas, emissoras de televisão e rádio, sites e blogs), com prévia autorização da contratante;

3.4 Avaliar as ações já realizadas para auxiliar na elaboração do plano de divulgação;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

3.5 Estudar, planejar e propor atividades de comunicação em assuntos de interesse da categoria de biólogos.

04. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1 Descrição detalhada dos principais serviços que deverão ser realizados pela assessoria contratada:

4.1.1 Elaborar e apresentar o Programa de Comunicação Institucional anual, no prazo de até 45 dias contados da assinatura do contrato, por meio de um relatório a ser aprovado pela contratante e, nos demais, quando solicitado, seguindo os prazos da tabela constante no item 05;

4.1.2 Construir métricas e meios de avaliação da efetividade da forma que está sendo feita a comunicação;

4.1.3 Desenvolver estratégias de comunicação institucional através de meios audiovisuais, eletrônicos e de informática;

4.1.4 Planejar estratégias de comunicação com a imprensa, e meios de divulgação definindo estratégia de abordagem e plano de relacionamento;

4.1.5 Auxiliar na construção de textos para pronunciamentos, declarações/notas oficiais e posicionamentos, conforme solicitação (Diretoria, Conselheiros, Comissão de Divulgação e/ou Coordenação Administrativa do Conselho);

4.1.6 Fazer gerenciamento, atualização e alimentação do veículo oficial de comunicação do CRBio-03 (website), e de redes sociais, diária e semanalmente, bem como elaboração e disparo de Newsletter, apresentando, se solicitado, relatórios de disparo e demais dados necessários à comprovação do envio e leitura;

4.1.7 Criar e produzir material que contenha caráter institucional e se enquadre no escopo do planejamento de comunicação, através de elaboração e redação de notícias, releases, boletins, e-cards, cartazes, faixas alusivas, panfletos, folders e banners, assim como seus layouts e demais materiais gráficos;

4.1.8 Entrevistar ou elaborar reportagens, escritas ou faladas, de palestrantes, participantes de eventos, público, conselheiros e envolvidos em atividades pertinentes à divulgação do Conselho;

4.1.9 Acompanhar assuntos de interesse público afetos ao CRBio-03;

4.1.10 Elaboração, correção, redação, editoração/diagramação de revista, boletim, jornal ou outro veículo de divulgação oficial da Autarquia, junto ao CRBio-03, para posterior obtenção de orçamentos e envio do arquivo digital para a gráfica. Efetuar a inserção do arquivo digital em formato PDF no website do CRBio-03;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

4.1.11 Organizar eventos, coberturas e coletivas de imprensa, podendo incluir desde programação visual, material institucional de distribuição e de divulgação, contato com palestrantes, reserva/locação de espaços, orçamentos e contratação de serviços, divulgação e até, por exemplo, o contato com empresa de transporte e acondicionamento de materiais institucionais que devam ser providenciados de acordo com o autorizado previamente pelo CRBio-03;

4.1.12 Desenvolver ações de marketing direto englobando os principais eventos da entidade nos estados de RS e em SC como o CRBio Itinerante, Bom Dia Biologia, Palestras nas Instituições de Ensino Superior – IES, Prêmio Mérito em Biologia (bianual), Confraternização Dia do Biólogo (anual), Encontro de Biólogos (Seminários, Workshops, etc), Mostra Fotográfica (anual), dentre outros;

4.1.13 Promover, organizar e divulgar cursos de aperfeiçoamento, seminários e palestras, bem como ações de entrosamento com os profissionais biólogos, conselheiros, assessores e servidores;

4.1.14 Executar, acompanhar e orientar o serviço fotográfico, bem como a produção e seleção de fotos, para as atividades abarcadas neste edital. O serviço fotográfico deve ser realizado com equipamento adequado, que proporcione um material de qualidade, especificações mínimas do equipamento: Câmera semiprofissional, 12.1 megapixels, ISO de até 6400, Zoom Óptico de 50x, Lente grande angular de 24mm, vídeo em full HD de 1080p com som estéreo e autofoco de alta velocidade;

4.1.15 Encaminhar todas as publicações necessárias ao Diário Oficial da União e outros meios de comunicação;

4.1.16 Desenvolver, aplicar e analisar pesquisas de opinião, proferindo diagnóstico sobre os resultados obtidos;

4.1.17 Desenvolver layout de impressos gráficos de materiais de uso interno do CRBio-03, exemplo: capas de processo e cintas elásticas de junta de processos;

4.1.18 Apresentar relatórios gerenciais mensais detalhados das atividades desenvolvidas no período e as programadas por meio de reunião na sede do CRBio-03, ou quando solicitado;

4.1.19 Apresentar, quando solicitado, para aprovação, orçamento prévio, com no mínimo 3 (três) cotações, de contratações relacionadas aos serviços e aquisições necessárias para o cumprimento do objeto desta licitação, conforme normas do CRBio-03 e de acordo com a Lei de Licitações em vigor;

4.1.20 Elaborar a Descrição técnica detalhadas dos objetos a serem adquiridos ou serviços a serem contratados relacionados à área pertinente a esta licitação para que a área responsável do CRBio-03 possa providenciar o processo de contratação/aquisição;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

4.1.21 Desenvolver roteiros e realizar a produção de vídeos semiprofissionais sem custo para o Conselho, com vistas a informar as atividades realizadas e promover a categoria Profissional do CRBio-03;

4.1.22 Permanecer em atividades internas na sede do CRBio-03, participar de de Reuniões de trabalho assim como dos eventos externos relacionados à Biologia, promovidos ou não pelo CRBio-03, quando solicitados pelo Conselho:

a) As atividades internas na Sede do CRBio-03 serão de, no mínimo, 4 (quatro) horas semanais podendo variar chegando até 40 horas mensais (quando requeridas pelo Conselho);

b) As reuniões internas com duração prevista de 02 (duas) a 04 (quatro) horas serão convocadas previamente (uma mensal e/ou até 24 anuais), de acordo com a necessidade das Ações em andamento;

c) Os eventos externos, quando solicitados, também deverão ser acompanhados, devendo ser elaborada matéria e publicação nos meios de comunicação do CRBio-03 (sendo esta colocada no ar em até 1 (um) dia após a cobertura e, em casos excepcionais, quando expressamente solicitado, em até 4h após).

d) Para as alíneas “a” e “b”, será exigida a presença dos Profissionais relacionados no Objeto (item 1.2) a ser definida pelo Conselho (podendo ser um, dois ou os três, dependendo do tema/pauta da reunião).

4.1.23 Abrir espaços nos veículos de comunicação para inserção de mídias gratuitas, sem ônus para o CRBio-03, informando à imprensa nacional, com maior foco nos estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, sobre as novidades, ações, projetos, artigos, eventos, opiniões e diferenciais do CRBio-03, além de estabelecer contato com as redações a fim de colocar o Conselho à disposição para entrevistas e matérias sobre os eventos e temas relacionados à Biologia;

4.1.24 Realização de cobertura jornalística dos eventos promovidos pelo CRBio-03 em todo o RS e fora do Estado, de acordo com solicitação do Conselho;

4.1.25 Clipagem das mídias nacionais e regionais relacionadas ao CRBio-03, inserindo as notícias nos meios de comunicação do Conselho (sítio eletrônico, Facebook, newsletter, etc.);

4.1.26 Demais atividades afins com a Assessoria de Comunicação;

4.1.27 Todo o material produzido, bem como serviço contratado deverá ser aprovado previamente pelo CRBio-03.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

05. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A contratada deverá apresentar as demandas solicitadas atendendo aos seguintes prazos e nas seguintes condições:

Descrição	Prazos máximos
Elaboração e apresentação do Programa de Comunicação Institucional Anual	45 dias
Pesquisa e mapeamento de públicos e suas necessidades, analisando e apresentando diagnósticos para construir, promover e preservar a boa imagem da Autarquia.	15 dias
Elaboração de Relatório Mensal das Atividades Desenvolvidas e solicitações internas de trabalho, se solicitado	10 dias
Apresentação de estratégia na área da comunicação em determinado evento/data comemorativa/ocasião	10 dias
Realização do Plano de Ação no modelo padrão do CRBio-03 para cada um dos projetos aprovados, quando solicitados pelo Conselho	5 dias
Atualização de Sítio da Internet e redes sociais	1 dia
Elaboração e Disparo de Newsletter	2 dias
Elaboração de Arte Gráfica para E-cards	2 dias
Elaboração de Arte Gráfica para Folders, Flyers, Planfletos e assemelhados	5 dias
Encaminhamento de publicações ao DOU e outros meios de comunicação	2 dias
Elaboração de Arte Gráfica e Editoração de Revista	30 dias
Elaboração de Arte Gráfica para Adesivo	3 dias
Elaboração de Arte Gráfica para Banner, cartaz e assemelhados	2 dias
Elaboração de Arte Gráfica para Faixa, caneta, bloco de anotações, lápis e assemelhados	3 dias
Elaboração de Arte Gráfica para Anúncios Digital e Banner Digital	2 dias
Elaboração de Arte Gráfica para Outdoor e Busdoor	7 dias



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

Elaboração de Spot de Rádio	5 dias
Planejamento, organização e divulgação de Evento com 201 ou mais participantes	30 dias
Planejamento, organização e divulgação de Evento com até 200 participantes	15 dias
Organização de Evento e/ou de Ações na rua como o Dia do Biólogo, por exemplo	10 dias
Solicitação de cobertura de Eventos e Coletivas de Imprensa	2 dias
Desenvolvimento de roteiro para vídeo institucional Profissional	15 dias
Vídeo semi-profissional, produzido com animações e ilustrações gráficas simples que expliquem as áreas de atuação do Biólogo, a estrutura e o funcionamento do CRBio-03, ou demais temas pertinentes solicitados conforme demanda.	15 dias
Disponibilizar, nos meios de comunicação do Conselho, matérias, releases e fotos de representações de integrantes da Diretoria em demandas e eventos externos, bem como disponibilizar os devidos materiais igualmente em eventos principais do CRBio-03 (Dia Nacional do Biólogo, Seminário de Ética, Workshop, etc).	1 dia
Elaboração de Orçamentos de Materiais e Serviços relacionados ao objeto do contrato	3 dias
Elaboração da descrição detalhada/técnica do objeto ou serviço a ser contratado pelo CRBio-03 (Termo de Referência)	5 dias
Elaboração e guarda de arquivo atualizado (clipping) com registros, releases, notas, matérias e anúncios, que citem o CRBio-03, tanto na mídia impressa quanto digital, e fornecer ao CRBio-03 quando solicitado	2 dias
Elaboração, produção e acompanhamento de todo o processo da Revista (digital ou física), periodicidade estimada anual, contendo 20 páginas, mais capa (total até 24 páginas), com impressão colorida	45 dias
Elaboração de Boletim Digital com notícias afins quando solicitado pelo Conselho (bimensal).	10 dias



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

5.2 As demandas poderão ser oriundas a partir dos encaminhamentos das reuniões da Comissão de Divulgação; solicitadas por email pelas áreas do CRBio-03 ou, quando urgentes, pelo WhatsApp, em horário comercial. Estas poderão ser solicitadas concomitantemente, cabendo ao contratado respeitar os prazos individuais da tabela supracitada.

5.3 Os prazos acima referidos serão contados a partir da solicitação do CRBio-03 e, caso não possam ser atendidos em tempo, a Contratada estará passível das sanções previstas, quando as justificativas pelo atraso não forem em decorrência de fatos supervenientes, comprovados e formalizados previamente ao vencimento dos prazos estabelecidos;

5.4 As solicitações, cujo prazo não esteja expresso na tabela acima, deverão ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo justificativa que ficará condicionada à aprovação do CRBio-03;

5.5 Nos eventos fora de Porto Alegre, o CRBio-03 se responsabilizará por concessão de diária e de passagem para, no máximo, 2 (dois) integrantes da empresa Contratada, mediante prévia autorização;

5.6 A contratada deverá manter canal aberto de comunicação de segunda a sexta feira, das 09h às 18h, excluídos os feriados em que não houver expediente no Contratante, sem limites de solicitações;

5.7 Havendo a ocorrência de situações imprevisíveis e/ou que prejudiquem a imagem do CRBio-03, poderão ser solicitadas demandas extraordinárias, inclusive em finais de semana, as quais deverão ser atendidas imediatamente;

5.8 Os serviços deverão ser realizados nas dependências da contratada, utilizando sua própria estrutura de equipamentos e de pessoas, podendo, em situações pontuais, utilizar a sede do CRBio-03, mediante prévia autorização;

5.9 Serão realizadas reuniões presenciais, na sede do CRBio-03, ou a critério da contratante, para levantamento de informações referentes ao Conselho, avaliação e planejamento de novas estratégias de trabalho; As despesas com deslocamentos para reuniões e/ou outras atividades dentro de Porto Alegre são de ônus da Contratada;

5.10 Caso a licitante ainda não possua sede, filial ou base operacional em Porto Alegre/RS ou na Região Metropolitana de Porto Alegre/RS, deverá comprovar o atendimento dessa exigência em até 60 dias a partir da assinatura do contrato;

06. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

6.1 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para participação no certame licitatório, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições;

6.2 Prestar serviço com pessoal próprio, especializado e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento da execução das atividades contratadas, bem



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

como refazer, as suas expensas, os serviços inadequadamente realizados, sem qualquer ônus para o contratante;

6.3 Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados na execução dos serviços, objeto do presente edital e seus Anexos;

6.4 Indicar 1 (um) Profissional de seu quadro funcional para ser o preposto atuando como supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes para tanto;

6.5 Ceder ao Contratante os direitos patrimoniais (ou autorais) relativos aos serviços especializados ora Contratados, podendo o Contratante utilizá-los de acordo com o previsto neste instrumento contratual, nos termos do art. 111, da Lei 8.666/93.

6.6 Quaisquer problemas que venham a comprometer o alcance dos níveis de serviço estabelecidos devem ser imediatamente comunicados ao CRBio-03, que colaborará com a contratada na busca da melhor solução para o problema.

6.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

6.8 Manter, mesmo após o encerramento do contrato, sigilo profissional, sob pena de responder por danos morais e/ou materiais, bem como não comercializar ou ceder para outrem os materiais utilizados em campanhas do CRBio-03;

6.9 Usar os elementos postos à disposição, exclusivamente nos serviços, de forma condizente com as normas regentes e com as necessidades da realização dos serviços ora contratados

6.10 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando, ainda, a Contratante isenta de qualquer vínculo com estes;

6.11 Apresentar, junto das notas fiscais, para receber os pagamentos, relatório dos serviços prestados e responder, por escrito, às consultas que lhe forem formuladas.

6.12 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

6.13 Supervisionar o Estagiário de Comunicação do CRBio-03 em parceria com a Coordenação Administrativa.

07. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Fornecer documentos, relatórios e demais dados e informações necessárias ao bom desempenho das atividades da contratada;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

7.2 Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido no contrato;

7.3 Acompanhar a execução do contrato através de gestor de contratos especialmente designado, na forma prescrita na Lei nº. 8.666/93;

7.4 Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas pela Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, tanto sob os aspectos quantitativos como qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

7.6 Permitir o acesso dos empregados da Contratada, quando necessário, para execução dos serviços;

7.7 Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

8. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

8.1 O valor anual estimado para o objeto desta licitação é de R\$ 12.983,00 (doze mil, novecentos e oitenta e três reais).

8.2 A estimativa verificada para cálculo do valor global do objeto desta licitação tem como objetivo dar amparo à formulação das propostas, não configurando responsabilidade do CRBio-03 contratá-la, tampouco estando o mesmo adstrito a qualquer quantidade ou cota mínima.

9. CALENDÁRIO DE EVENTOS

9.1 Os eventos abaixo foram realizados no ano de 2018 e servem meramente como estimativa para a composição de valores;

9.2 O CRBio-03 resguarda-se no direito de fazer quaisquer alterações na tabela abaixo sem que isso ocasione ônus extra;

ORIGEM	EVENTOS/ ATIVIDADES	ONDE	QUANDO	O QUE DEMANDA
CD e Asses. de Comunic.	Realizar os Planos de Trabalho para o planejamento e execução dos projetos propostos, submetendo à	RS e SC	ABRIL	Assessoria de Comunicação. Todas as atividades para organização, planejamento e execução dos eventos do ano.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

	apreciação pelo Conselho.			
CD, CEP, CMA e COFEP	Promover 03 eventos - RS e SC Ética, e Legislação: Resolução 227/10 e Legislação Ambiental	RS e SC Painéis ta: Ética	MAIO (01 dia) – Santa Catarina SETEMBRO (03 dias) – Semana Acadêmica, realizada em uma IES em Santa Catarina NOVEMBRO (01 dia) – Rio Grande do Sul	Eventos para 100 a 150 pessoas cada. Promoção/divulgação e redes sociais. Locação de imóvel/auditório para data de cada evento, com estacionamento, sala anexa (para coffee break), 01 cerimonialista, 04 recepcionistas (cadastramento e entrega de materiais), 01 fotógrafo (com equipamento profissional adequado), 01 jornalista, equipamentos de sonorização contendo, no mínimo: mesa de som, caixas de som, 03 microfones de mesa e 02 microfones sem fio, demais equipamentos como mesa diretiva com cadeiras, 01 tribuna (púlpito), 02 porta banner, 02 classes e 02 cadeiras (para as recepcionistas), serviços de climatização, higienização e energia elétrica e o kit projeção, composto de 01 computador, 01 projetor multimídia, 01 tela de 150 polegadas e 01 ponto de internet cabeado. Serviço de coffee break com garçons. Material institucional, manual de preenchimento da ART e Código de Ética, em formato ebook e impresso, 02 banners. CRBio-03 acompanhará as atividades de apoio que serão realizadas pela Contratada.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

COFEP	<p>Efetuar palestras IES – acadêmicas Ciências Biológicas.</p> <p>Participar de 03 congressos e afins (fiscais biólogos)</p> <p>Promover cursos para empresas e responsáveis técnicos</p>	RS SC	Número de palestras serão definidas pelo CRBio-03	<p>Promoção/divulgação e redes sociais.</p> <p>Material institucional.</p> <p>Entrar em contato com as IES propondo palestras de Biólogos aos coordenadores dos cursos de Ciências Biológicas em RS e SC.</p>
CFAP	<p>Adesão de representantes de IES dentro dos 2 estados</p> <p>Promover aproximação com IES que ofertam cursos de Ciências Biológicas</p>	RS SC	Trabalho anual e gradativo.	<p>Entrar em contato com as IES procurando representantes do CRBio-03: maior entendimento sobre atuação profissional e contagem de carga horária.</p> <p>Intensificar divulgação das legislações de formação dos biólogos.</p> <p>Realizar 2 reuniões por semestre com coordenadores de IES em regiões polo do RS e SC, com a participação de dois conselheiros em cada reunião</p>
CD e Diretoria	<p>Dar continuidade ao Bom Dia Biologia (evento interno)</p>	RS	<p>JUNHO (01 turno)</p> <p>OUTUBRO (01 turno)</p>	<p>Eventos para 30 a 50 pessoas cada.</p> <p>Promoção/divulgação e redes sociais.</p> <p>Locação de imóvel/auditório para data de cada evento, com estacionamento, sala anexa (para coffee break), 01 fotógrafo (com equipamento profissional adequado), 01 jornalista, equipamentos de sonorização contendo, no mínimo:</p>



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

				<p>mesa de som, 02 caixas de som, 01 microfones de mesa e 02 microfones sem fio, demais equipamentos como mesa diretiva com cadeiras, 01 porta banner, serviços de climatização, higienização e energia elétrica e o kit projeção, composto de 01 computador, 01 projetor multimídia, 01 tela de 150 polegadas projeção e 01 ponto de internet cabeado, banner. As locações poderão ser dispensadas, caso a opção mais viável seja realizar os eventos nas dependências do CRBio-03.</p> <p>Serviço de coffee break.</p> <p>Programação e organização dos eventos.</p>
CD e Diretoria	Promover o Dia do Biólogo	RS – SC	SETEMBRO – (01 dia)	<p>Eventos para 200 pessoas cada.</p> <p>Promoção/divulgação e redes sociais.</p> <p>2018 – WorkShop Empreendedorismo</p> <p>Realizar as tratativas de reserva do espaço com as prefeituras e/ou proprietários.</p> <p>Kits de divulgação/material institucional – gazebo personalizado, estande p/apoio, 02 porta banner, 02 banners.</p> <p>Providenciar 01 fotógrafo (com equipamento profissional adequado), 01 jornalista.</p> <p>Buscar parceira com a BM - Patrulha Ambiental – Educação ambiental.</p> <p>CRBio-03 acompanhará as atividades de apoio, que serão realizadas pela Contratada.</p>



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

Diretoria, CD.	Implementar: Relatório anual eletrônico ou Boletim Informativo da Gestão	RS e SC	A ser definido pelo CRBio-03	Reuniões, matérias, produção e divulgação, incluindo redes sociais. Vídeo Institucional, de acordo com a Resolução 227/10 (áreas de atuação do profissional biólogo). Boletim Informativo (meio digital) e Relatório Anual (digital e impresso)
CD	Participar da Semana de Meio Ambiente, Secretaria Municipal e Estadual, quando convidados	RS SC	A ser definido pelo CRBio-03	Promoção/divulgação e redes sociais Material Institucional. Providenciar 01 fotógrafo (com equipamento profissional adequado) e 01 jornalista, quando autorizado pelo CRBio-03.
CLN, CFAP, CEP	Retomada do Prêmio Mérito.	RS e SC	A ser definido pelo CRBio-03	Solenidade para 100 pessoas. Promoção/divulgação e redes sociais. Atualização do Regramento e estudo. Locação de imóvel/auditório para data de cada evento, com estacionamento, sala anexa (para coffee break), 01 cerimonialista, 03 recepcionistas (entrega de materiais institucionais), 01 fotógrafo (com equipamento profissional adequado), 01 jornalista, equipamentos de sonorização contendo, no mínimo: mesa de som, caixas de som, 01 microfones de mesa e 02 microfones sem fio, demais equipamentos como mesa diretiva com cadeiras, 01 tribuna (púlpito), 02 porta banner, 01 classes e 01 cadeiras (para a recepcionista), serviços de climatização, higienização e energia



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

				<p>elétrica e o kit projeção, composto de 01 computador, 01 projetor multimídia, 01 tela de projeção e 01 ponto de internet cabeado. A locação do imóvel poderá ser dispensada, caso a opção mais viável seja realizar o evento nas dependências do CRBio-03.</p> <p>Serviço de coffee break com garçons.</p> <p>Material institucional e banners.</p> <p>CRBio-03 acompanhará as atividades de apoio, que serão realizadas pela Contratada.</p>
CD, CMA, Diretoria,	CRBio Itinerante – Converse com o Conselho E reunião com representantes de Comissões do RS e SC (CMA)	RS SC	<p>MAIO (01 dia) – Santa Catarina/SC</p> <p>MAIO (01 dia) – Capital/RS</p> <p>JUNHO (01 dia) – Capital/SC</p> <p>JUNHO (01 dia) – Interior/RS</p> <p>JUNHO (01 dia) – Interior/SC</p> <p>AGOSTO (01 dia) – Interior/SC</p>	<p>Eventos para 50 a 100 pessoas cada.</p> <p>Promoção/divulgação e redes sociais.</p> <p>Dividir os estados com maiores concentrações de biólogos e definir estratégias e organização dos eventos.</p> <p>Reuniões Regionais com painelistas Biólogos.</p> <p>Material Institucional nas Universidades.</p> <p>Providenciar 01 fotógrafo (com equipamento profissional adequado) e 01 jornalista quando autorizado pelo CRBio-03.</p> <p>CRBio-03 acompanhará as atividades de apoio, que serão realizadas pela Contratada.</p>



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

			AGOSTO (01 dia) – Interior/RS OUTUBRO (01 dia) – Interior/RS	
CD	Reuniões ordinárias com membros da Comissão	RS SC	11 reuniões – RS 01 reunião - SC	Desenvolvimento de estratégias e desenvolvimento das atividades da Comissão de Divulgação
CD Diretoria	Participar de Ação Conjunta no Litoral RS	RS	JANEIRO e FEVEREIRO - Litoral/RS – ação individual CD. Litoral/RS – junto a organização do Fórum de Saúde. Litoral/RS – ação individual CD	Promoção/divulgação e redes sociais. Kits divulgação/material institucional para, em média, 1.000 pessoas por evento. Programação e organização dos eventos das Ações Individuais. Realizar todas as tratativas de reserva de utilização do espaço com as prefeituras e/ou proprietários. 05 funcionários participarão de cada evento. Providenciar 01 fotógrafo (com profissional adequado) e 01 jornalista, quando autorizado pelo CRBio-03. Gazebo personalizado, estande para apoio, 02 porta banner, 02 banners. CRBio-03 acompanhará as atividades de apoio, que serão realizadas pela Contratada.
CD	Mostra Fotográfica	RS e SC	SETEMBRO OU	Evento para 60 a 80 pessoas.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

			OUTUBRO	Promoção/divulgação e redes sociais. Regulamento, Comissão Julgadora (Fotógrafo, Biólogos SC e RS), Material Institucional. Locação de imóvel/auditório para data de cada evento, com estacionamento, sala anexa (para coffee break), 01 cerimonialista, 03 recepcionistas (entrega de materiais institucionais), 01 fotógrafo (com equipamento profissional adequado), 01 jornalista, equipamentos de sonorização contendo, no mínimo: mesa de som, caixas de som, 01 microfones de mesa e 02 microfones sem fio, demais equipamentos como mesa diretiva com cadeiras, 01 tribuna (púlpito), 02 porta banner, 01 classes e 01 cadeiras (para a recepcionista), serviços de climatização, higienização e energia elétrica e o kit projeção, composto de 01 computador, 01 projetor multimídia, 01 tela de projeção e 01 ponto de internet cabeado. A locação do imóvel poderá ser dispensada, caso a opção mais viável seja realizar o evento nas dependências do CRBio-03. Serviço de coffee break com garçons. CRBio-03 acompanhará as atividades de apoio, que serão realizadas pela Contratada.
CRBio-03	Eventos do Ano	RS e SC		Material institucional a ser providenciado (eventos citados acima, no que couber a cada um deles):



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

				Camisetas, lixocar, flyers, calendários, canetas, pastas de papelão, blocos simples e personalizados, lápis, mouse pad, copos ecológicos, canecas, banners, viseiras, placas ou equivalentes entregues em premiações, entre outros.
--	--	--	--	---



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 01/2019 – TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2018/000196

ANEXO II

FICHA CADASTRAL E RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O CADASTRAMENTO PRÉVIO

Os documentos deverão, preferencialmente, estar identificados, numerados e rubricados.

FICHA CADASTRAL	
RAZÃO SOCIAL:	_____
NOME FANTASIA:	_____
ENDEREÇO:	BAIRRO _____
CIDADE:	ESTADO: _____ CEP: _____
TELEFONE: () _____	E-MAIL: _____
CNPJ:	_____

RESUMO DO OBJETO SOCIAL (RAMO ATIVIDADE): _____ _____ _____
--

RESPONSÁVEL POR CONTATO JUNTO AO CRBIO-03	
NOME: _____	CARGO: _____

_____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável

PARA USO DO CRBio-03
A Declaração de Cadastramento será emitida pelo prazo de 1 (um ano), à vista da documentação apresentada, condicionada à atualização das Certidões com prazos de validades vencidos.
Poró Alegre, ___/___/____



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRAMENTO (até 21/01/2019, das 10h às 16h)

1.1 São necessários os seguintes documentos:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais.
ou
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

E

- e) Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica (se for o caso) – Anexo VII
- f) Declaração não inidoneidade; Declaração de cumprimento ao art. 27, V, da Lei 8.666/93; Negativa de Parentesco – Anexo VI;

II - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Prova de Regularidade referente a tributos para com a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede da Licitante, ou outro equivalente, na forma da Lei.
- d) Prova de Regularidade referente a todos os tributos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da Licitante, ou outro equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF).

1.2 A aceitação das certidões expedidas pelos Órgãos das Administrações Fiscal e Tributária, emitidas pela Internet, condiciona-se à verificação de sua validade, pela Comissão de Licitação, através da consulta ao endereço eletrônico indicado pelo Órgão Emissor.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de registro da empresa na entidade profissional competente, se houver;

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, com data não anterior a 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação.

1.2 Com relação ao item **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deste anexo, se for apresentada cópia, a mesma deverá ter sido previamente autenticada por tabelião ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original, salvo no caso da possibilidade de validação eletrônica e de documentos originais;

1.3 Em caso de autenticação dos documentos de habilitação no CRBio-03, esta será realizada pela Equipe de Apoio Administrativo do CRBio-03, e deverá ocorrer dentro do prazo de cadastramento prévio constante na Lei de Licitação, ou seja, da data de publicação deste Edital até o dia 21/01/2019, no horário das 10h às 16h, de segunda a sexta-feira;

1.4 Os certificados e certidões emitidos, via sistema eletrônico, ficarão condicionados à verificação nos sítios eletrônicos dos órgãos;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 01/2019 – TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2018/000196

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

(emitida em papel timbrado da empresa)

DADOS DA PROPONENTE

Nome da Empresa:
CNPJ:
Telefone/fax:
E-mail:
Endereço:
Cidade: Estado: CEP:

Segue, em anexo, a documentação de PROPOSTA TÉCNICA, apresentada nos termos do item 8 deste edital. Devendo ser preenchida a tabela a seguir e rubricada pelos integrantes que compõem a proposta técnica.

Abaixo relação dos profissionais sócios e/ou empregados diplomados que serão utilizados, pessoalmente, na prestação de serviços constante do objeto deste Edital e seus trabalhos realizados:

NOME:	REGISTRO:
NOME:	REGISTRO:
NOME:	REGISTRO:
NOME:	REGISTRO:

Ressalvamos que, em caso de substituição do(as) profissional(is) indicado(as) para prestar os serviços, será observado o art. 30, §10 da lei 8.666/93

Obs.: A licitante deverá apresentar a relação ou nominata ou sumário que contenha a identificação dos documentos anexados, indicando o item correspondente e respectiva folha numerada.

_____, em ____ de _____ 2019.

(Razão Social)
(Nome do Representante Legal ou Procurador Credenciado)
(nº. do RG do signatário)



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 01/2019 – TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2018/000196

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(emitida em papel timbrado da empresa)

DADOS DA PROPONENTE

Nome da Empresa:
CNPJ:
Telefone/fax:
E-mail:
Endereço:
Cidade: Estado: CEP:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O DOCUMENTO CONTRATUAL

Nome da Empresa:
CPF: RG:
Telefone/fax:
E-mail:
Cargo que ocupa na empresa:.....

RESUMO DO OBJETO E PROPOSTA

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços relacionados à Assessoria de Comunicação, Imprensa e Jornalismo, visando realizar, entre outras atividades, as seguintes: consultoria de comunicação e marketing, planejamento e assessoria de imprensa, consultoria, planejamento e execução de estratégias e projetos na área da Comunicação e Relações Públicas, elaboração, criação, redação de notícias, boletins, peças publicitárias, e-cards, cartazes, faixas alusivas, folders, planfletos, banners, leiautes, releases, material gráfico, bem como promover a divulgação institucional da Autarquia e organização de eventos, conforme as especificações da Descrição do Objeto (Anexo I).

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta, indicando o valor descrito abaixo para a prestação do (s) serviço (s) objeto da Tomada de Preços nº 01/2018, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais, conforme descrição constante do Anexo I:



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

R\$ _____ Mensal

R\$ _____ 12 meses

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE

Banco: Agência: Conta-corrente:

Nome:

1. A apresentação desta proposta implica plena aceitação, por parte deste proponente, das condições estabelecidas no Edital tratado e nos seus Anexos.

2. Validade da proposta: _____ dias (*não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação conforme dispõe o art. 64, §3 da lei 8666/93.*)

3. Consideramos todos os insumos necessários para a execução do contrato, inclusive aqueles decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais;

_____, em ____ de _____ 2019.

(Razão Social)

(Nome do Representante Legal ou Procurador Credenciado)

(nº. do RG do signatário)



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

**EDITAL Nº 01/2019 – TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2018/000196**

**ANEXO V
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa.....credencia o(a) Sr(a)..... CPF N.º....., CI Nº....., conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados à presente licitação, Tomada de Preços nº 2018/000196, assim como os poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, recursos e assinar atas.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo da Empresa
COM FIRMA RECONHECIDA



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 01/2019 – TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2018/000196

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE PARA LICITAR; DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93; E NEGATIVA DE PARENTESCO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº

a) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

b) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação, em cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b.1) Ressalva: (...) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Em caso afirmativo, assinalar)

c) Não possui sócios, diretores ou empregados que mantenham parentesco em linha reta ou até o terceiro grau em linha colateral, com Conselheiros e funcionários do CRBio-03, bem como ex-Conselheiros desligados há menos de 1(um) ano da data de abertura desta licitação.

_____, em ____ de _____ 2019.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

**EDITAL Nº 01/2019 - TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2018/000196**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(necessário somente se a empresa não tiver os três profissionais solicitados no item 2.2 do edital - Jornalista, Publicitário e Relações Públicas, indicados na proposta técnica)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do processo licitatório nº 2018/000196, Tomada de Preços 01/2019, em cumprimento ao instrumento convocatório (item 2.2), que, na ocasião da assinatura do contrato, o item 2.2 e 7.1.3 serão comprovados em sua integralidade.

Ressalvamos que, em caso de substituição do(as) profissional(is) indicado(as) para prestar os serviços pessoalmente, será observado o art. 30, §10 da lei 8.666/93

_____, em ____ de _____ 2019.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

**EDITAL Nº 01/2019 – TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2018/000196**

**ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____ (NOME DA EMPRESA), CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de _____ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte) .

_____, em ____ de _____ 2019.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 01/2019 – TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2018/000196

ANEXO IX
TABELA DE PONTUAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA

ITEM	REQUISITOS	PONTOS
8.1.2	Experiência em elaboração de revista, jornal.	De 2 a 5 pontos
a)		
	De 01 a 04 edições – 02 pontos Acima de 04 edições – 05 pontos	
8.1.2	Tempo de experiência em organização de eventos	De 2 a 5 pontos
b)		
	Evento com 50 a 100 participantes – 2 (dois) pontos; Evento com 101 a 200 participantes – 3 (três) pontos; Evento com acima de 201 participantes – 5 (cinco) pontos	
8.1.3	Capacidade Operacional	De 3 a 15 pontos
	De 1 (um) a 5 (cinco) colaboradores – 3 pontos De 6 (seis) a 7 (sete) colaboradores – 7 pontos Acima de 7 (sete) colaboradores – 13 pontos	
8.1.4	Experiência da licitante na atuação em Conselhos de Classe Profissional do Brasil no serviço de assessoria de comunicação, imprensa, jornalismo e organização de eventos	De 5 a 15 pontos



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

	De 0(zero) a 02 anos – 02 (dois) pontos Acima de 02 a 05 anos – 3 (três) pontos Acima de 05 anos – 15 (quinze) pontos	
8.1.5	Apresentação de Plano de Comunicação	De 0 a 15 pontos
	Capacidade de compreensão e exploração visual do tema proposto: de 0 (zero) a 3 (três) pontos	
	Criatividade: de 0 (zero) a 6 (seis) pontos;	
	Apresentação: de 0 (zero) a 6 (seis) pontos.	
8.1.6	Formação dos Profissionais em Comunicação Social (ênfase em Jornalismo, Publicidade e RP), certificados pelo MEC	De 5 a 15 pontos
	Diplomas de Graduação – 1 ponto (máximo 3 pontos)	
	Pós graduação Lato Sensu (especialização mínimo de 360h) – 1 ponto (máximo 4 pontos)	
	Pós Graduação Strictu Sensu (Mestrado ou Doutorado) – 2 pontos (máximo 8 pontos)	
TOTAL: 70 PONTOS		TOTAL:



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

**EDITAL Nº 01/2019 – TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2018/000196**

ANEXO X

BRIEFING PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO HIPOTÉTICO

- 1. Data comemorativa:** 03 de setembro de 2019 -Dia do Biólogo.
- 2. Alcance e público alvo**
A campanha deve ser dirigida a todos os Biólogos do estado do Rio Grande do Sul e Santa Catarina.
- 3. Objetivos**
Promover a valorização da profissão de Biólogo e aproximar o Conselho da categoria. Demonstrar o compromisso social do CRBio-03 com a sociedade e profissão. Desenvolver ações que ampliem o reconhecimento da Biologia através do protagonismo em temas de relevância para a sociedade.
- 4. A Profissão**
A Profissão foi instituída no Brasil há 75 anos com o primeiro curso, então denominado de História Natural. Em 03 de setembro de 1979, foi sancionada a Lei n.º 6.684, pelo então Presidente da República João Baptista Figueiredo, que regulamentou a Profissão de Biólogo e criou o Conselho Federal de Biologia - CFBio e os Conselhos Regionais de Biologia - CRBios, definindo-os, em conjunto, como Autarquia Federal com personalidade jurídica de direito público, dotadas de autonomia administrativa e financeira e mantidas por contribuições de cada profissional inscrito, quando de sua habilitação para o exercício profissional, à semelhança dos demais conselhos profissionais já existentes. As Associações de Biólogos em atividade na época da regulamentação da profissão convencionaram estabelecer a data da sanção dessa Lei como Dia Nacional do Biólogo - 03 de setembro. Essa data tem significado especial, de uma conquista resultante de intensos esforços envidados pelas Associações de Biólogos do País, durante uma década aproximadamente, com trabalhos iniciados pelo primeiro presidente da Associação Paulista de Biólogos - APAB, Dr. Paulo Nogueira Neto e seus companheiros, junto às autoridades do Executivo e Legislativo Federal. A existência do CFBio e dos CRBios tem permitido ampliar a visibilidade do Biólogo, junto à sociedade, como profissional das Ciências Biológicas nos mais variados campos, notadamente, em análises clínicas, meio ambiente, saúde, agricultura, educação, entre outras áreas regulamentadas através da Resolução nº 227 de 18 de agosto de 2010 (<http://www.cfbio.gov.br/artigos/RESOLUCAO-N%C2%BA-227-DE-18-DE-AGOSTO-DE-2010>).
- 5. O Conselho Regional de Biologia da 3ª Região – CRBio-03**
O Conselho de Biologia da 3ª Região, representado pelo Sistema CFBio-CRBios, constitui-se em uma Autarquia Federal, de Direito Público, tendo como objetivo básico fiscalizar, orientar e promover o exercício da profissão do Biólogo. O CRBio-03, através de sua Diretoria, do Plenário, das Comissões, de sua estrutura administrativa e Assessorias Contábil, Jurídica, Comunicação e Institucional, atua diretamente no acompanhamento de todas as ações de interesse da Biologia e de seus profissionais, no âmbito de sua jurisdição, abrangida pelos estados do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina. Ao longo de sua jornada, o CRBio-03 sempre se empenhou em manter uma interação com os profissionais Biólogos e acadêmicos dos Cursos de Ciências Biológicas por meio de eventos tais como a Aula Inaugural para os acadêmicos no RS, em Santa Catarina e no Paraná, o Encontro de Biólogos realizados nos três Estados, as palestras e cursos de curta duração focadas



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

em áreas de atuação profissional, entre outros. A partir de 2012, tal interação tornou-se mais ágil e direta através de sua página na internet, e-mail e do facebook. Cabe destacar que, em 1997, o CRBio-03 contratou, por meio de Concurso Público, sua primeira Fiscal Bióloga, sendo na ocasião o único Regional com tal recurso humano, o que representou um salto de qualidade e maior agilidade no atendimento à fiscalização da profissão. A fiscalização implantada pelo CRBio-03, serviu de modelo para os demais CRBios.

6. **Missão**

Os Conselhos Profissionais de Biologia têm como missão: Defender, disciplinar e fiscalizar o exercício profissional do Biólogo, representando, em juízo e fora dele, os interesses gerais dos profissionais e assegurando a qualidade dos serviços prestados a sociedade. Zelar, juntamente com os Biólogos, pela vida em todas as suas formas e pelos interesses sociais, tendo como referência o desenvolvimento científico e tecnológico necessário à constante melhoria da qualidade de vida da população, à conservação e a sustentabilidade da biodiversidade e dos ecossistemas. Orientar os Biólogos sobre seus direitos e deveres profissionais estabelecidos em normas éticas e princípios, e em especial no Código de Ética. Estimular a honradez no exercício da profissão, velando pelo prestígio e bom nome dos Biólogos que a exercem.

7. **Outras fontes:**

- a) <https://www.crbio03.gov.br>
- b) <https://www.facebook.com/CRBio03/>
- c) comunicacao1@crbio03.gov.br
- d) <http://www.cfbio.gov.br/>



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

**EDITAL Nº 01/2019 – TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2018/000196**

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3ª REGIÃO**, entidade autárquica fiscalizadora do exercício profissional, doravante denominado CONTRATANTE, sediada na Rua Coronel Corte Real, 662, Bairro Petrópolis, Porto Alegre, RS, inscrito no CNPJ sob nº 04.053.157/0001-36, neste ato representado legalmente por sua Conselheira Presidente, CLARICE LUZ, inscrita no CRBio sob nº 000478-03 e do outro _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº - _____, com sede em _____, por seu representante legal infrafirmado, _____ portador do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Tomada de Preços nº 2018/000196 celebram o presente contrato pelas condições a seguir:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa prestadora de serviços relacionados à Assessoria de Comunicação, Imprensa e Jornalismo, visando realizar, entre outras atividades, as seguintes: consultoria de comunicação e marketing, planejamento e assessoria de imprensa, consultoria, planejamento e execução de estratégias e projetos na área da Comunicação e Relações Públicas, elaboração, criação, redação de notícias, boletins, peças publicitárias, e-cards, cartazes, faixas alusivas, folders, planfletos, banners, leiautes, releases, material gráfico, bem como promover a divulgação institucional da Autarquia e organização de eventos;
- 1.2 A empresa contratada deverá manter em seu quadro profissional, no mínimo, um Jornalista, um Publicitário e um Relações Públicas;

Cláusula 2ª - DA VINCULAÇÃO

2.1 Este contrato guarda consonância as normas contidas no seu preâmbulo, vinculando-se, assim, ao Edital da Tomada de Preços nº 2018/000196 e seus Anexos, à Descrição do Objeto, à Proposta de Preços da Contratada e aos demais documentos que compõe o processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

Cláusula 3ª - DO PAGAMENTO

3.1 Pelo serviço aqui ajustado, o Contratante pagará à Contratada, mensalmente, R\$ _____, conforme os termos da proposta.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

3.2 O pagamento será efetuado, mensalmente, após 30 (trinta) dias de prestação de serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal (NF) pela contratada, devendo esta conter a descrição do objeto e período correspondente à cobrança efetuada, identificação da licitação e contrato. O pagamento será creditado em conta-corrente por meio de boleto bancário, se outra não for a forma negociada;

3.3 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, poderão ser realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

3.4 A Contratada deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

3.5 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, prevista na Instrução Normativa 1244 de 12 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada;

3.6 Anexa à NF/fatura de serviços, a contratada deverá comprovar, através das respectivas certidões, sua regularidade junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União, Receitas Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT) e, quando solicitado, apresentar relatório dos serviços realizados, em cada Secretaria/Setor, naquele mês;

3.7 Após a verificação da fatura/NF e das certidões apresentadas pela Contratada, o CRBio-03 terá até o décimo dia útil subsequente para efetuar o pagamento;

3.8 Havendo erro na nota fiscal/fatura, problemas nas condições de habilitação e qualificação ou outra circunstância exigida no processo licitatório, a sanção prevista é a rescisão do contrato e execução de indenizações, quando houver prejuízo à Administração, de acordo com o Acórdão N°964/2012 – TCU.

3.9 O CRBio-03 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.10 Quando em viagem fora do município em que se localiza a sede do CRBio-03 e a serviço do Conselho, o pagamento das despesas de passagem aérea, hospedagem, alimentação e transporte dos Consultores/Assessores Técnicos, serão de responsabilidade do Conselho, quando solicitado e aprovado previamente pelo CRBio-03. As despesas de alimentação, hospedagem e transporte urbano poderão ser pagas, a critério do Conselho, através da concessão de diárias, conforme portaria em vigor.

Cláusula 4ª - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

4.1 Descrição detalhada dos principais serviços que deverão ser realizados pela assessoria contratada:



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

4.1.1 Elaborar e apresentar o Programa de Comunicação Institucional anual, no prazo de até 45 dias contados da assinatura do contrato, por meio de um relatório a ser aprovado pela contratante e, nos demais, quando solicitado, seguindo os prazos da tabela constante no item 05;

4.1.2 Construir métricas e meios de avaliação da efetividade da forma que está sendo feita a comunicação;

4.1.3 Desenvolver estratégias de comunicação institucional através de meios audiovisuais, eletrônicos e de informática;

4.1.4 Planejar estratégias de comunicação com a imprensa, e meios de divulgação definindo estratégia de abordagem e plano de relacionamento;

4.1.5 Auxiliar na construção de textos para pronunciamentos, declarações/notas oficiais e posicionamentos, conforme solicitação (Diretoria, Conselheiros, Comissão de Divulgação e/ou Coordenação Administrativa do Conselho);

4.1.6 Fazer gerenciamento, atualização e alimentação do veículo oficial de comunicação do CRBio-03 (website), e de redes sociais, diária e semanalmente, bem como elaboração e disparo de Newsletter, apresentando, se solicitado, relatórios de disparo e demais dados necessários à comprovação do envio e leitura;

4.1.7 Criar e produzir material que contenha caráter institucional e se enquadre no escopo do planejamento de comunicação, através de elaboração e redação de notícias, releases, boletins, e-cards, cartazes, faixas alusivas, panfletos, folders e banners, assim como seus leiautes e demais materiais gráficos;

4.1.8 Entrevistar ou elaborar reportagens, escritas ou faladas, de palestrantes, participantes de eventos, público, conselheiros e envolvidos em atividades pertinentes à divulgação do Conselho;

4.1.9 Acompanhar assuntos de interesse público afetos ao CRBio-03;

4.1.10 Elaboração, correção, redação, editoração/diagramação de revista, boletim, jornal ou outro veículo de divulgação oficial da Autarquia, junto ao CRBio-03, para posterior obtenção de orçamentos e envio do arquivo digital para a gráfica. Efetuar a inserção do arquivo digital em formato PDF no website do CRBio-03;

4.1.11 Organizar eventos, coberturas e coletivas de imprensa, podendo incluir desde programação visual, material institucional de distribuição e de divulgação, contato com palestrantes, reserva/locação de espaços, orçamentos e contratação de serviços, divulgação e



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

até, por exemplo, o contato com empresa de transporte e acondicionamento de materiais institucionais que devam ser providenciados de acordo com o autorizado previamente pelo CRBio-03;

4.1.12 Desenvolver ações de marketing direto englobando os principais eventos da entidade nos estados de RS e em SC como o CRBio Itinerante, Bom Dia Biologia, Palestras nas Instituições de Ensino Superior – IES, Prêmio Mérito em Biologia (bianual), Confraternização Dia do Biólogo (anual), Encontro de Biólogos (Seminários, Workshops, etc), Mostra Fotográfica (anual), dentre outros;

4.1.13 Promover, organizar e divulgar cursos de aperfeiçoamento, seminários e palestras, bem como ações de entrosamento com os profissionais biólogos, conselheiros, assessores e servidores;

4.1.14 Executar, acompanhar e orientar o serviço fotográfico, bem como a produção e seleção de fotos, para as atividades abarcadas neste edital. O serviço fotográfico deve ser realizado com equipamento adequado, que proporcione um material de qualidade, especificações mínimas do equipamento: Câmera semiprofissional, 12.1 megapixels, ISO de até 6400, Zoom Óptico de 50x, Lente grande angular de 24mm, vídeo em full HD de 1080p com som estéreo e autofoco de alta velocidade;

4.1.15 Encaminhar todas as publicações necessárias ao Diário Oficial da União e outros meios de comunicação;

4.1.16 Desenvolver, aplicar e analisar pesquisas de opinião, proferindo diagnóstico sobre os resultados obtidos;

4.1.17 Desenvolver layout de impressos gráficos de materiais de uso interno do CRBio-03, exemplo: capas de processo e cintas elásticas de junta de processos;

4.1.18 Apresentar relatórios gerenciais mensais detalhados das atividades desenvolvidas no período e as programadas por meio de reunião na sede do CRBio-03, ou quando solicitado;

4.1.19 Apresentar, quando solicitado, para aprovação, orçamento prévio, com no mínimo 3 (três) cotações, de contratações relacionadas aos serviços e aquisições necessárias para o cumprimento do objeto desta licitação, conforme normas do CRBio-03 e de acordo com a Lei de Licitações em vigor;

4.1.20 Elaborar a Descrição técnica detalhadas dos objetos a serem adquiridos ou serviços a serem contratados relacionados à área pertinente a esta licitação para que a área responsável do CRBio-03 possa providenciar o processo de contratação/aquisição;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

4.1.21 Desenvolver roteiros e realizar a produção de vídeos semiprofissionais sem custo para o Conselho, com vistas a informar as atividades realizadas e promover a categoria Profissional do CRBio-03;

4.1.22 Permanecer em atividades internas na sede do CRBio-03, participar de Reuniões de trabalho assim como dos eventos externos relacionados à Biologia, promovidos ou não pelo CRBio-03, quando solicitados pelo Conselho:

a) As atividades internas na Sede do CRBio-03 serão de, no mínimo, 4 (quatro) horas semanais podendo variar chegando até 40 horas mensais (quando requeridas pelo Conselho);

b) As reuniões internas com duração prevista de 2 (duas) a 4 (quatro) horas serão convocadas previamente (uma mensal e/ou até 24 anuais), de acordo com a necessidade das Ações em andamento;

c) Os eventos externos, quando solicitados, também deverão ser acompanhados, devendo ser elaborada matéria e publicação nos meios de comunicação do CRBio-03 (sendo esta colocada no ar em até 1 (um) dia após a cobertura e, em casos excepcionais, quando expressamente solicitado, em até 4h após).

d) Para as alíneas “a” e “b”, será exigida a presença dos Profissionais relacionados no Objeto (item 1.2) a ser definida pelo Conselho (podendo ser um, dois ou os três, dependendo do tema/pauta da reunião).

4.1.23 Abrir espaços nos veículos de comunicação para inserção de mídias gratuitas, sem ônus para o CRBio-03, informando à imprensa nacional, com maior foco nos estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, sobre as novidades, ações, projetos, artigos, eventos, opiniões e diferenciais do CRBio-03, além de estabelecer contato com as redações a fim de colocar o Conselho à disposição para entrevistas e matérias sobre os eventos e temas relacionados à Biologia;

4.1.24 Realização de cobertura jornalística dos eventos promovidos pelo CRBio-03 em todo o RS e fora do Estado, de acordo com solicitação do Conselho;

4.1.25 Clipagem das mídias nacionais e regionais relacionadas ao CRBio-03, inserindo as notícias nos meios de comunicação do Conselho (sítio eletrônico, Facebook, newsletter, etc.);

4.1.26 Demais atividades afins com a Assessoria de Comunicação;

4.1.27 Todo o material produzido, bem como serviço contratado deverá ser aprovado previamente pelo CRBio-03.

Cláusula 5ª - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A contratada deverá apresentar as demandas solicitadas atendendo aos seguintes prazos e nas seguintes condições:



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

Descrição	Prazos máximos
Elaboração e apresentação do Programa de Comunicação Institucional Anual	45 dias
Pesquisa e mapeamento de públicos e suas necessidades, analisando e apresentando diagnósticos para construir, promover e preservar a boa imagem da Autarquia.	15 dias
Elaboração de Relatório Mensal das Atividades Desenvolvidas e solicitações internas de trabalho, se solicitado	10 dias
Apresentação de estratégia na área da comunicação em determinado evento/data comemorativa/ocasião	10 dias
Realização do Plano de Ação no modelo padrão do CRBio-03 para cada um dos projetos aprovados, quando solicitados pelo Conselho	5 dias
Atualização de Sítio da Internet e redes sociais	1 dia
Elaboração e Disparo de Newsletter	2 dias
Elaboração de Arte Gráfica para E-cards	2 dias
Elaboração de Arte Gráfica para Folders, Flyers, Planfletos e assemelhados	5 dias
Encaminhamento de publicações ao DOU e outros meios de comunicação	2 dias
Elaboração de Arte Gráfica e Editoração de Revista	30 dias
Elaboração de Arte Gráfica para Adesivo	3 dias
Elaboração de Arte Gráfica para Banner, cartaz e assemelhados	2 dias
Elaboração de Arte Gráfica para Faixa, caneta, bloco de anotações, lápis e assemelhados	3 dias
Elaboração de Arte Gráfica para Anúncios Digital e Banner Digital	2 dias
Elaboração de Arte Gráfica para Outdoor e Busdoor	7 dias
Elaboração de Spot de Rádio	5 dias
Planejamento, organização e divulgação de Evento com 201 ou mais participantes	30 dias
Planejamento, organização e divulgação de Evento com até 200 participantes	15 dias
Organização de Evento e/ou de Ações na rua como o Dia do Biólogo, por exemplo	10 dias
Solicitação de cobertura de Eventos e Coletivas de Imprensa	2 dias
Desenvolvimento de roteiro para vídeo institucional Profissional	15 dias
Vídeo semi-profissional, produzido com animações e ilustrações gráficas simples que expliquem as áreas de atuação do Biólogo, a estrutura e o funcionamento do CRBio-03, ou demais temas pertinentes solicitados conforme demanda.	15 dias



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

Disponibilizar, nos meios de comunicação do Conselho, matérias, releases e fotos de representações de integrantes da Diretoria em demandas e eventos externos, bem como disponibilizar os devidos materiais igualmente em eventos principais do CRBio-03 (Dia Nacional do Biólogo, Seminário de Ética, Workshop, etc).	1 dia
Elaboração de Orçamentos de Materiais e Serviços relacionados ao objeto do contrato	3 dias
Elaboração da descrição detalhada/técnica do objeto ou serviço a ser contratado pelo CRBio-03 (Termo de Referência)	5 dias
Elaboração e guarda de arquivo atualizado (clipping) com registros, releases, notas, matérias e anúncios, que citem o CRBio-03, tanto na mídia impressa quanto digital, e fornecer ao CRBio-03 quando solicitado	2 dias
Elaboração, produção e acompanhamento de todo o processo da Revista (digital ou física), periodicidade estimada anual, contendo 20 páginas, mais capa (total até 24 páginas), com impressão colorida	45 dias
Elaboração de Boletim Digital com notícias afins quando solicitado pelo Conselho (bimensal).	10 dias

5.2 As demandas poderão ser oriundas a partir dos encaminhamentos das reuniões da Comissão de Divulgação; solicitadas por email pelas áreas do CRBio-03 ou, quando urgentes, pelo WhatsApp, em horário comercial. Estas poderão ser solicitadas concomitantemente, cabendo ao contratado respeitar os prazos individuais da tabela supracitada.

5.3 Os prazos acima referidos serão contados a partir da solicitação do CRBio-03 e, caso não possam ser atendidos em tempo, a Contratada estará passível das sanções previstas, quando as justificativas pelo atraso não forem em decorrência de fatos supervenientes, comprovados e formalizados previamente ao vencimento dos prazos estabelecidos;

5.4 As solicitações, cujo prazo não esteja expresso na tabela acima, deverão ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo justificativa que ficará condicionada à aprovação do CRBio-03;

5.11 Nos eventos fora de Porto Alegre, o CRBio-03 se responsabilizará por concessão de diária e de passagem para, no máximo, 2 (dois) integrantes da empresa Contratada, mediante prévia autorização;

5.12 A contratada deverá manter canal aberto de comunicação de segunda a sexta feira, das 09h às 18h, excluídos os feriados em que não houver expediente no Contratante, sem limites de solicitações;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

5.13 Havendo a ocorrência de situações imprevisíveis e/ou que prejudiquem a imagem do CRBio-03, poderão ser solicitadas demandas extraordinárias, inclusive em finais de semana, as quais deverão ser atendidas imediatamente;

5.14 Os serviços deverão ser realizados nas dependências da contratada, utilizando sua própria estrutura de equipamentos e de pessoas, podendo, em situações pontuais, utilizar a sede do CRBio-03, mediante prévia autorização;

5.15 Serão realizadas reuniões presenciais, na sede do CRBio-03, ou a critério da contratante, para levantamento de informações referentes ao Conselho, avaliação e planejamento de novas estratégias de trabalho; As despesas com deslocamentos para reuniões e/ou outras atividades dentro de Porto Alegre são de ônus da Contratada;

5.16 Caso a licitante ainda não possua sede, filial ou base operacional em Porto Alegre/RS ou na Região Metropolitana de Porto Alegre/RS, deverá comprovar o atendimento dessa exigência em até 60 dias a partir da assinatura do contrato;

Cláusula 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.14 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para participação no certame licitatório, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições;

6.15 Prestar serviço com pessoal próprio, especializado e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento da execução das atividades contratadas, bem como refazer, as suas expensas, os serviços inadequadamente realizados, sem qualquer ônus para o contratante;

6.16 Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados na execução dos serviços, objeto do presente edital e seus Anexos;

6.17 Indicar 1 (um) Profissional de seu quadro funcional para ser o preposto atuando como supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes para tanto;

6.18 Ceder ao Contratante os direitos patrimoniais (ou autorais) relativos aos serviços especializados ora Contratados, podendo o Contratante utilizá-los de acordo com o previsto neste instrumento contratual, nos termos do art. 111, da Lei 8.666/93.

6.19 Quaisquer problemas que venham a comprometer o alcance dos níveis de serviço estabelecidos devem ser imediatamente comunicados ao CRBio-03, que colaborará com a contratada na busca da melhor solução para o problema.

6.20 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

6.21 Manter, mesmo após o encerramento do contrato, sigilo profissional, sob pena de responder por danos morais e/ou materiais, bem como não comercializar ou ceder para outrem os materiais utilizados em campanhas do CRBio-03;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

6.22 Usar os elementos postos à disposição, exclusivamente nos serviços, de forma condizente com as normas regentes e com as necessidades da realização dos serviços ora contratados

6.23 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando, ainda, a Contratante isenta de qualquer vínculo com estes;

6.24 Apresentar, junto das notas fiscais, para receber os pagamentos, relatório dos serviços prestados e responder, por escrito, às consultas que lhe forem formuladas.

6.25 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

6.26 Supervisionar o Estagiário de Comunicação do CRBio-03 em parceria com a Coordenação Administrativa.

Cláusula 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Fornecer documentos, relatórios e demais dados e informações necessárias ao bom desempenho das atividades da contratada;

7.2 Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido no contrato;

7.3 Acompanhar a execução do contrato através de gestor de contratos especialmente designado, na forma prescrita na Lei nº. 8.666/93;

7.4 Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas pela Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, tanto sob os aspectos quantitativos como qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

7.6 Permitir o acesso dos empregados da Contratada, quando necessário, para execução dos serviços;

7.7 Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

Cláusula 8ª – DOS OBJETIVOS

8.1 Criar, desenvolver e implementar políticas estratégicas que melhorem o relacionamento entre o Conselho e seu público, reforçando o papel institucional do processo de fiscalização da profissão;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

8.2 Fortalecer a imagem da instituição e dos profissionais biólogos junto à própria categoria e sociedade, criando campanhas institucionais de informação e conscientização dirigidas aos biólogos ou de conteúdo pertinente à Biologia;

8.3 Gerenciar momentos de crises, através de planejamento e coordenação das ações a serem tomadas nos casos que exijam pronta resposta à mídia (veículos de comunicação, assim considerados os jornais, revistas, emissoras de televisão e rádio, sites e blogs), com prévia autorização da contratante;

8.4 Avaliar as ações já realizadas para auxiliar na elaboração do plano de divulgação;

8.5 Estudar, planejar e propor atividades de comunicação em assuntos de interesse da categoria de biólogos.

Cláusula 9ª - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, a critério exclusivo do CRBio-03, ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, limitado ao prazo de 60 meses, conforme o art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.

9.2 Não haverá nenhum reajuste durante a vigência do contrato, salvo imposição legal;

9.3 Na hipótese de prorrogação deste contrato, será concedido reajuste de preços, com vigência no novo período contratual, mediante a aplicação do índice de variação do IGPM-FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, que reflita a variação ocorrida no período contratual anterior, sobre os preços então vigentes, desde que seja requerido pela Contratada em até 30 (trinta) dias antes da assinatura do Termo Aditivo;

Cláusula 10ª - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula 11ª- DAS PENALIDADES

11.1 A recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa sujeita à perda do direito à contratação, bem como à aplicação de suspensão do direito de licitar com esta Autarquia Federal pelo período de até 02 (dois) anos, garantida a defesa-prévia.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

11.2 Na hipótese do item anterior, o CRBio-03 poderá convocar as proponentes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinatura do Termo de Contrato, nas mesmas condições ajustadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

11.3 Os proponentes licitantes remanescentes, quando convocadas, que se recusarem a assinar o Termo de Contrato, não incorrerão na penalidade prevista no item 11.1.

11.4 A Contratada, ao deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, ficará também sujeita as seguintes sanções, garantido o contraditório e a ampla defesa:

11.4.1 Advertência por escrito;

11.4.2 Multas com os seguintes percentuais e condições:

a) De 1% por dia de atraso, sobre o valor total mensal do contrato, nos casos de atraso injustificado na assinatura do mesmo ou em razão de atraso injustificado na prestação do serviço licitado;

b) As penalidades previstas serão aplicadas no caso de atraso máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerado como inexecução total, podendo ensejar a rescisão do Contrato, independente da aplicação das demais penalidades;

c) De 5% sobre o valor total do contrato, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada dos serviços; descumprimento parcial de qualquer dos encargos previstos, assim como outras hipóteses de não atendimento das condições estabelecidas no presente edital, contrato e/ou na Lei de Licitações;

d) De 10% sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do Contrato.

11.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato o CRBio-03 poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções conforme o Art. 87 da Lei 8.666/93;

11.6 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação;

11.7 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante e não tendo sido pago o valor em até 5 dias úteis a contar da notificação, este será encaminhado para a inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado judicialmente;

11.8 A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato, e aplique outras sanções, na forma do disposto na seção II, capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

11.9 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado e mediante decisão administrativa motivada e fundamentada;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

11.10 O valor da multa poderá ser descontado quando dos próximos pagamentos devidos pelo CRBio-03 em razão da execução do contrato, cobrada extrajudicialmente ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

11.11 A sanção prevista no subitem 11.4.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com qualquer outra sanções prevista no art. 87 da lei 8666/93;

Cláusula 12ª - DA RESCISÃO

12.1 Serão motivos de rescisão as hipóteses estabelecidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8666/93;

12.2 A rescisão poderá ser unilateral – pela Administração -, amigável ou judicial de acordo com o disposto nos artigos 79 e 80 da Lei 8666/93.

Cláusula 13ª - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o contratante providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do art. 61, parágrafo único da lei 8666/93.

Cláusula 14ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos necessários para atender às despesas advindas da contratação decorrente desta licitação, correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias do orçamento geral:
6.3.1.3.02.01.002 - Serviço de Assessoria e Consultoria

Cláusula 15ª - DO FORO

15.1 Para dirimir eventuais litígios resultantes deste instrumento convocatório será competente a Justiça Federal da 4ª Região, subseção judiciária de Porto Alegre.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

E, por estarem de acordo, firmam o contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas.

Porto Alegre, de de 2019.

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO

Biól. Dra. Clarice Luz
Presidente do CRBio-03
CRBio 00478-03

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF